



120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.181 / 03

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.090/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 2.090/00, de 14 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º A remuneração mensal dos servidores contratados para o cargo de Salva-Vidas, será de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)".

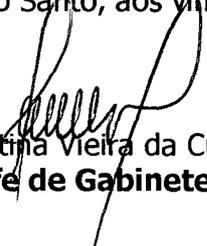
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.


Francisco Carlos Donato Junior
Prefeito Municipal

Publicada no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.


Célia Cristina Vieira da Cunha
Chefe de Gabinete